



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

**Instrução Normativa/ SMF/ nº01, de 15 de Junho de 2016**

“Define as regras e os prestadores de serviço que utilizarão Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, determina:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o Decreto Municipal 4425, de 05 de abril de 2016, referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município, definindo a obrigatoriedade, os prazos e as condições para sua emissão e dá outras providências

Art. 2º O cronograma de implantação da Nota Fiscal Eletrônica, referido no § 1º do art. 25 do Decreto 4425 de 05 de abril de 2016, operar-se-á facultativamente até o dia 28 de fevereiro de 2017 e obrigatoriamente a partir de 1º de março de 2017.

§ 1º Os prestadores dos serviços, elencados no item 9.01 da lista de serviços da Lei 2607/2003 e suas alterações, deverão implantar a NFS-e facultativamente até 31 de outubro de 2016 e obrigatoriamente a partir de 1º de novembro de 2016.

§ 2º Os prestadores de serviço estabelecidos no interior do município não serão obrigados a aderir ao sistema de NFS-, tendo em vista a dificuldade de acesso à rede mundial de computadores.

§ 3º Todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviço da zona urbana, que se cadastrarem no Município, a partir da publicação da presente instrução normativa, estarão obrigatoriamente sujeitos ao regime da NFS-e.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Art. 3º Os prestadores de serviço enquadrados como MEI estão desobrigados a apresentar a declaração eletrônica de impostos de serviços de qualquer natureza – DEISS.

Art. 4º As pessoas jurídicas prestadoras do serviço de transporte que emitam bilhetes de passagem deverão expedir, no dia seguinte, a NFS-e com a totalização dos bilhetes emitidos no dia anterior.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de São Lourenço do Sul, 15 de junho de 2016

Luis Carlos Correa da Silva Vargas

Secretário Municipal da Fazenda